

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 123/2023

ANO

2023

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº 111/2023

EMENTA

ALTERA O ANEXO 5 - "ESCALA DE VENCIMENTOS DO PESSOAL DOCENTE DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL", DA LEI COMPLEMENTAR Nº 144, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007, REVOGA ART. 28, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 85, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 31 / 07 / 23


Presidente

Discussão:

- ÚNICA
- DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 01 / 08 / 23

APROVADO 01 / 08 / 23

REJEITADO / /

2ª DISCUSSÃO: / /

APROVADO / /

REJEITADO / /

Ocorrências:

Urgência Especial: / /

Vista: / /

Adiamento de Discussão: / /

Adiamento de Votação: / /

Retirada: / /

Outras ocorrências:

06: sumo Gen ordinário

Autógrafo N° 112 / 2023

Data: 01 / 08 / 23

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 112/2023
PROJETO DE LEI Nº 111/2023

Altera o Anexo 5 - "Escala de vencimentos do pessoal docente do magistério municipal", da Lei Complementar nº 144, de 13 de dezembro de 2007, revoga art. 28, da Lei Complementar nº 85, de 17 de dezembro de 2002 e dá outras providências correlatas.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta**

Art. 1º O Anexo 5 - "Escala de vencimentos do pessoal docente do magistério municipal" da Lei Complementar nº 144, de 13 de dezembro de 2007, atualizado pelo Anexo "C", da Lei Municipal nº 4.400, de 20 de janeiro de 2023, passa a vigorar conforme Anexo A desta lei.

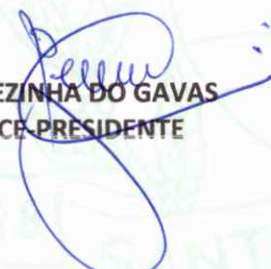
Art. 2º Fica revogado o art. 28 da Lei Complementar nº 85, de 17 de dezembro de 2002.


Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
01 de agosto de 2023


PAULA TOPPAN
PRESIDENTE


TEREZINHA DO GAVAS
VICE-PRESIDENTE


WAGNER LOPES
1º SECRETÁRIO

**CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO A
ESCALA DE VENCIMENTOS DO PESSOAL DOCENTE DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.**

REF.	GRAU																		
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	
1	21,19	21,82	22,48	23,15	23,85	24,56	25,30	26,06	26,84	27,64	28,47	29,33	30,21	31,11	32,05	33,01	34,00	35,02	
2	23,20	23,90	24,61	25,35	26,11	26,90	27,70	28,53	29,39	30,27	31,18	32,11	33,08	34,07	35,09	36,14	37,23	38,35	
3	28,63	29,48	30,37	31,28	32,22	33,18	34,18	35,21	36,26	37,35	38,47	39,62	40,81	42,04	43,30	44,60	45,93	47,31	
4	31,76	32,72	33,70	34,71	35,75	36,82	37,93	39,06	40,24	41,44	42,69	43,97	45,29	46,64	48,04	49,48	50,97	52,50	

www: camarasantafedosul.sp.gov.br
e-mail: camarasantafe@hotmail.com/contato@camarasantafedosul.sp.gov.br

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)

[Handwritten signature]



Mensagem nº 100/2023

Santa Fé do Sul, 31 de julho de 2023.

Excelentíssima

Encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso projeto que altera o Anexo 5 - "Escala de vencimentos do pessoal docente do magistério municipal", da Lei Complementar nº 144, de 13 de dezembro de 2007, revoga art. 28, da Lei Complementar nº 85, de 17 de dezembro de 2002 e dá outras providências correlatas.

A propositura ora submetida ao crivo dessa Colenda Casa de Leis, constitui compromisso firmado por este Governo Municipal que, sensível a expectativa dos docentes do quadro do magistério, compre mais uma etapa de incremento em sua remuneração, inobstante as limitações orçamentarias e financeiras dentro do exercício.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no art. 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.


Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Senhora

Ana Paula Pelaio Garcia Toppan

Presidente da Câmara Municipal

Santa Fé do Sul – SP.





PROJETO LEI Nº 111/2023

Altera o Anexo 5 - "Escala de vencimentos do pessoal docente do magistério municipal", da Lei Complementar nº 144, de 13 de dezembro de 2007, revoga art. 28, da Lei Complementar nº 85, de 17 de dezembro de 2002 e dá outras providências correlatas.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo 5 - "Escala de vencimentos do pessoal docente do magistério municipal" da Lei Complementar nº 144, de 13 de dezembro de 2007, atualizado pelo Anexo "C", da Lei Municipal nº 4.400, de 20 de janeiro de 2023, passa a vigorar conforme Anexo A desta lei.

Art. 2º Fica revogado o art. 28 da Lei Complementar nº 85, de 17 de dezembro de 2002.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 31 de julho de 2023.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
01 / 08 / 23





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

ANEXO A
ESCALA DE VENCIMENTOS DO PESSOAL DOCENTE DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

REF.	GRAU																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
1	21,19	21,82	22,48	23,15	23,85	24,56	25,30	26,06	26,84	27,64	28,47	29,33	30,21	31,11	32,05	33,01	34,00	35,02
2	23,20	23,90	24,61	25,35	26,11	26,90	27,70	28,53	29,39	30,27	31,18	32,11	33,08	34,07	35,09	36,14	37,23	38,35
3	28,63	29,48	30,37	31,28	32,22	33,18	34,18	35,21	36,26	37,35	38,47	39,62	40,81	42,04	43,30	44,60	45,93	47,31
4	31,76	32,72	33,70	34,71	35,75	36,82	37,93	39,06	40,24	41,44	42,69	43,97	45,29	46,64	48,04	49,48	50,97	52,50



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
ATENDIMENTO AO ART.16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

ENTE: Prefeitura Municipal de SANTA FÉ DO SUL-SP
PERÍODO: Exercícios de 2023, 2024 e 2025.

Impacto nº 01/2023

I - DO MOTIVO

Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro para Incorporação de Gratificação de 25% na hora aula do Magistério.

Diante o exposto acima, teríamos o valor dos acréscimos, conforme quadro abaixo:

Descrição	Valores
.....:	R\$ 331.606,52
TOTAL DO AUMENTO DE DESPESA ANUAL	R\$ 331.606,52

II - DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

a) Exercício de 2023:

+ Superavit Financeiro em 31/12/2022	5.010.162,28
+ Receita Prevista para o exercício de 2023	189.560.000,00
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2023	194.570.162,28
. Despesas Orçamentarias comprometidas para 2023	178.859.808,04
. Acréscimo das Despesas com Projeto em 2023	331.606,52
. Total das Despesas Previstas para 2023 com o acréscimo do Impacto	179.191.414,56
. Saldo Financeiro Previsto com o Projeto em 2023	15.378.747,72
- Impacto Financeiro	0,170%
- Impacto Orçamentário	0,175%

b) Exercício de 2024:

+ Superávit Financeiro Previsto para 31/12/2023	5.000.000,00
+ Receita esperada para o exercício de 2024	199.038.000,00
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2024	204.038.000,00
. Acréscimo das Despesas totais com Projeto em 2024	348.186,85
- Impacto Financeiro	0,171%
- Impacto Orçamentário	0,175%

c) Exercício de 2025:

+ Superávit Financeiro Previsto para 31/12/2024	5.000.000,00
+ Receita esperada para o exercício de 2025	208.989.900,00
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2025	213.989.900,00
. Acréscimo das Despesas totais com Projeto em 2025	365.596,19
- Impacto Financeiro	0,171%
- Impacto Orçamentário	0,175%

III - DOS CRITERIOS UTILIZADOS

Os valores utilizados como base de cálculo, estão de acordo com a tabela de referencias constante do Projeto de Lei.

IV - DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA - ARTIGO 16 E 17 DA LRF

Declaro, na qualidade de Ordenador da Despesa e nos termos da lei que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa e as alterações de despesas aqui consideradas estão previstas no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual e não comprometem as metas fiscais estabelecidas.

Santa Fé do Sul, 31 de JULHO DE 2023

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO MUNICIPAL

Processo nº. 123/2023

PROJETO DE LEI Nº 111/2023.

Ementa: "Altera o Anexo 5 – "Escala de vencimentos do pessoal docente do magistério municipal", da Lei Complementar nº 144, de 13 de dezembro de 2007, revoga art. 28, da Lei Complementar nº 85, de 17 de dezembro de 2002 e dá outras providências correlatas." "

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

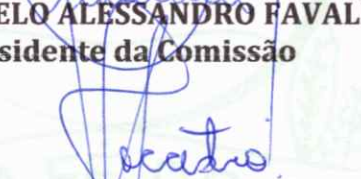
PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 31 de julho de 2023.


a) vereador **MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA**
Presidente da Comissão


a) vereador **JOSE ROLLEMBERG ARAUJO CASTRO**
Relator


a) vereador **RONALDO EUGENIO DE LIMA**
Membro

a: justiça

Processo nº. 123/2023

PROJETO DE LEI Nº 111/2023.

Ementa: "Altera o Anexo 5 – "Escala de vencimentos do pessoal docente do magistério municipal", da Lei Complementar nº 144, de 13 de dezembro de 2007, revoga art. 28, da Lei Complementar nº 85, de 17 de dezembro de 2002 e dá outras providências correlatas." "

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

PARECER

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 31 de julho de 2023.

a) vereador **JOAO RENATO FERRAZ**
Presidente da Comissão

a) vereador **WAGNER ANTONIO PEREIRA LOPES**
Relator

a) vereador **LEANDRO MESQUITA MAGOGA**
Membro

a: finanças